



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/CIMCERO/2023 PROCESSO Nº 1-359/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, de 10/05/2023, em atendimento ao que consta no Processo Administrativo nº 1-359/2023, “**TORNA PÚBLICO**”, para conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Constituição Federal de 1988 e Decreto-Lei nº 21.981/1932, que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, conforme abaixo:

1. DO OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO QUE MANIFESTEM INTERESSE NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto-Lei nº 21.981/32, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1. O prazo para Credenciamento terá início às 07h30min do dia 18 de dezembro de 2023, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL) por meio do e-mail licitacao@cimcero.ro.gov.br, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, bairro Casa Preta. Ji-Paraná/RO. CEP 76907-554. Telefone: (0xx) 9.9225-1755.

1.2. Após a data e o horário acima indicados, dar-se-á início ao CRENCIAMENTO com o ato de recebimento dos Documentos de Habilitação.

1.3. O Credenciamento ficará aberto pelo período de 07 (sete) dias úteis para entrega dos documentos previsto no Capítulo 05 deste Edital os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1. Para o perfeito entendimento deste Edital de Credenciamento, são adotadas as seguintes definições:

2.2. Termo de Credenciamento: instrumento firmado com Leiloeiros Públicos Oficiais, declaradas credenciados para atuarem como mandatárias no atendimento ao objeto deste Edital mediante formalização de contrato;

2.3. Contagem de Prazo: os prazos fixados em meses ou anos para o rodízio dos leiloeiros ou então dimensionamento de demanda, contam-se de data a data, sendo que, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês, conforme art. 66, §3º da Lei n. 9.784, de 1999.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de Outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República.

3.2. **Não poderão participar deste Credenciamento os interessados:**

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com

-
- 3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber;
- 3.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.4. que esteja com sua inscrição suspensa junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia;
- 3.2.5. que não preencha as condições de credenciamento, quanto a capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal, estipuladas no Termo de Referência, anexo I do edital;
- 3.2.6. que tenha cargo ou função em qualquer unidade do CIMCERO/RO ou de seus municípios consorciados ou que tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores, terceirizados e estagiários do até o 3º grau, inclusive;
- 3.2.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 3.2.9. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.10. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.3. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.5. Somente poderão participar deste processo, Leiloeiro Público Oficial, que satisfaçam as exigências deste edital e seus anexos.
- 3.6. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do leilão, conforme estabelecido no item 3 do Termo de Referência.
- 3.6.1. A critério do município contratante, será permitido realizar exclusivamente por meio eletrônico ou simultaneamente leilão eletrônico e presencial, através de sistema informatizado.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão entregar a documentação de habilitação prevista neste Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes fechados e devidamente identificados com indicação clara e visível do Chamamento Público nº 002/2023, que deverá indicar na parte externa o número do Processo Administrativo nº 1-359/2023, e o nome do Leiloeiro interessado e endereçar para a Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, bairro Casa Preta. Ji-Paraná/RO. CEP 76907-554, no **período de 18/12/2023 a 27/12/2023**, das 07h30min às 17h30min, de segunda e quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras.
- 4.2. Os documentos deverão ser encaminhados através de ofício endereçado à Comissão Permanente de Licitação, contendo e-mail, telefone, relação explícita de todos os documentos enviados e subscrito por responsável legal.
- 4.3. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com

análise pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela CPL.

4.5. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

4.6. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

4.7. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Leiloeiros Oficiais, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

5.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste De Rondônia – CIMCERO;

5.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia - CAGEFIMP;

5.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG ou CNH, Passaporte, Carteira Profissional);

5.2.2. Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, emitida em data posterior a publicação do Edital de Credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial, bem como a situação de regularidade para o exercício da profissão de leiloeiro, conforme legislação vigente.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

5.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.3.3. Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;

5.3.4. Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei.

5.4. DEMAIS CERTIDÕES TJRO

5.4.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil (Certidão Civil), expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização do credenciamento;

5.4.1.1. O interessado deverá apresentar a Certidão Civil emitida no sistema TJ/RO;

5.4.2. Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal e do Estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

mercantil.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o credenciado/leiloeiro realizou os serviços de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado do emissor.

5.6. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

- 5.6.1. Pedido de Credenciamento (modelo em anexo), bem como os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica previstas neste Termo;
- 5.6.2. TERMO DE COMPROMISSO (modelo em anexo);
- 5.6.3. Declaração de que não ocupam cargo público;
- 5.6.4. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
- 5.6.5. Declarações exigidas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 4.2.3 do Termo de Referência.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A análise e o julgamento da Documentação de Habilitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, conforme subitem 8.1.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Considerar-se-ão aptas todos os Leiloeiros que atenderem as condições de Habilitação, ou seja, aqueles que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
- 7.2. Por não se tratar de disputa licitatória, a Comissão poderá, após análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DO RECURSO

- 8.1. A Comissão Permanente de Licitação publicará a relação dos Leiloeiros considerados habilitados no Portal da Transparência do CIMCERO – site: www.consorciopublico.ro.gov.br/#/home
- 8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação de habilitação, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 8.1.3.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 8.3. Decidido os eventuais recursos, na forma da lei, será divulgada a lista dos interessados credenciados.
- 8.4. Os selecionados comporão o rol dos leiloeiros habilitados e credenciados que poderão ser contratados.

9. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Uma vez publicado o rol de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme Capítulo 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, será comunicada, previamente, a data horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no rol de credenciados.
- 9.2. Os sorteios serão realizados de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do credenciamento.
- 9.3. Após o sorteio, os habilitados serão convocados a assinar, eletronicamente no Sistema Eletrônico de Processos EPROC, o Termo de Credenciamento, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol.
- 9.4. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o Rol de Credenciados no Diário Oficial dos Municípios AROM.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

9.4.1. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no rol de credenciados será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.4.2. O leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

9.4.3. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.5. Após assinatura de contrato com o município consorciado solicitante, o leiloeiro será incluído na última posição do Rol de Credenciados, podendo ser novamente acionado somente após completo rodízio dos credenciados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação na condução e no julgamento da documentação de habilitação previsto neste Credenciamento serão homologadas pela autoridade competente a partir da data de publicação do resultado final no Portal da Transparência do CIMCERO.

10. DAS DEMAIS POSSIBILIDADES DE CREDENCIAMENTO

10.1. O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.

10.2. O leiloeiro que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:

10.2.1. As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto ao CIMCERO/RO.

10.2.2. Eventuais pedidos contendo a mesma data de protocolo serão submetidos a sorteio, a fim de ser definida a ordem de ingresso dos pedidos nas últimas posições do Rol de Credenciados.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As informações acerca das especificações dos serviços são as dispostas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

12.1. As informações acerca da remuneração do leiloeiro são as descritas no Item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, com início a partir da publicação do Rol dos Leiloeiros credenciados no Diário Oficial dos Municípios - AROM, podendo a sua duração ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Com a efetiva prestação de contas do Leilão, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

14. DA RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO

14.1. As informações acerca da responsabilidade do leiloeiro são as descritas no Item 11 do



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

15.1. As informações acerca da responsabilidade do contratante são as descritas no Item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As informações acerca das sanções administrativas são as descritas no Item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. As informações acerca do cancelamento do instrumento contratual são as descritas no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Poderá a administração revogar o Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. Os custos financeiros de todas as ações praticadas pelo Leiloeiro Oficial serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo qualquer responsabilidade do CIMCERO por ser o responsável pelo credenciamento, tampouco do contratante.

18.3. Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidos pela CPL/CIMCERO, após as diligências necessárias.

18.4. O Leiloeiro contratado poderá solicitar a rescisão contratual com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da realização do Leilão.

18.5. Os usuários dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial poderão realizar denúncias de irregularidades através do e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br

18.6. O CIMCERO se reserva ao direito de anular ou revogar o presente procedimento de credenciamento, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7. Os serviços prestados serão de acordo com este Edital e seus Anexos na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com o município consorciado/contratante em prévia discussão técnico jurídica.

18.8. Fica eleito o foro de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

18.9. Integram o presente, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Pedido de Credenciamento;
- c) Anexo III - Termo de Compromisso;
- d) Anexo IV – Declaração de Infraestrutura;
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato.

Ji-Paraná, na data da assinatura eletrônica.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Portaria nº 126/2023/CIMCERO



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA **(Processo Administrativo nº 1-359/2023)**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão os interessados em participar do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO QUE MANIFESTEM INTERESSE NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.**

2. JUSTIFICATIVA

A natureza do serviço a ser prestado e a impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, indica que determinada necessidade da Administração possa ser mais bem atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no presente edital.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o credenciamento pode ser conceituado como:

espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

O Tribunal de Contas da União já se posicionou acerca das vantagens auferidas com o credenciamento, vejamos:

no sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação, amparado no art. 25 da Lei 8.666/93. (Decisão 104/95 Plenário).

Nesse mesmo sentido, segundo o Tribunal de Contas da União, o credenciamento configura uma hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de a administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação (Acórdão nº 141/2013 Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, Processo nº 008.671/2011-7). Ainda segundo a Corte de Contas Federal, embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo

fato de a administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão (Acórdão nº 351/2010 Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquer Costa, Processo nº 029.112/2009-9).

Assim, o credenciamento é adotado para a contratação de prestação de serviços, sendo que, nesta situação, o objetivo é credenciar leiloeiros oficiais, pessoas físicas, para a execução das ações de avaliação, de administração e de alienação de bens, nos moldes da legislação.

Propõe-se a presente contratação, por meio de Credenciamento de Leiloeiro Oficial para condução dos leilões dos bens móveis, definidos/classificados pelo município como inservíveis, ou onerosos, ou obsoleto, ou ociosos, ou antieconômicos.

A profissão do leiloeiro é regulamentada pelo Decreto nº 21.981/32, que prevê todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

Ressalta-se, ainda, que anteriormente foi instaurado procedimento para contratação de leiloeiro (Edital de Credenciamento nº 001/2021), contudo, não houve prorrogação e estando expirada a vigência, a Procuradoria Jurídica deste órgão manifestou-se pela instauração de novo procedimento, conforme Id. 34730 do processo administrativo nº 135/2021.

Logo, observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, promove o presente credenciamento para alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a contratação de profissionais habilitados para a realização de leilões.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Leiloeiro Oficial contratado atuará na realização, incluindo a preparação, organização e condução, de leilões públicos de veículos e bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Administração Pública, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis de acordo com a Lei nº 8.666/93 e com o Decreto nº 21.981/32 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste Termo de Referência, o serviço do Leiloeiro Oficial seá solicitado pelo município contratante para a realização do Leilão.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o contratado e o contratante.

3.4. O leilão deverá ser realizado em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.5. Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes.

3.6. Disponibilizar o Leilão online para lances prévios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da realização do Leilão.

3.7. Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe do CONTRATANTE no período que antecede o Leilão, inclusive nos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.

3.8. Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos e demais bens móveis inservíveis que serão leiloados.

3.9. Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar à CONTRATANTE sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas.

3.10. Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação da CONTRATANTE, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes do Leilão.

3.10.1 Os catálogos do Leilão deverão ser impressos em papel com qualidade superior (tipo couché ou similar) e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão; Data do Leilão, com horário de início e

término; Local do Leilão; Local de visitação dos bens; Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas; Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online; Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão; Informações gerais sobre o Leilão; Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros e valor do lance inicial; Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lance inicial.

- 3.11. Disponibilizar um representante para acompanhar a visitação durante o prazo de visitação definido no Edital de Leilão.
- 3.12. Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente.
- 3.13. Dar ampla publicidade ao evento.
- 3.14. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realização da prestação de contas do Leilão.
- 3.15. Disponibilizar equipe de apoio de, no mínimo, 5 (cinco) pessoas no dia, hora e local do Leilão, para atendimento ao público e realização do evento.
- 3.16. Disponibilizar pessoal por no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.
- 3.17. Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendo ao prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para visitação do local onde se encontram os bens móveis, antes da realização do Leilão.
- 3.18. Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.
 - 3.18.1. O local de realização do Leilão deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, ter capacidade mínima para 100 (cem) pessoas e possuir ambiente climatizado e de fácil acesso.
- 3.19. Emitir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de: Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores; Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo; Documento Único de Arrecadação DUA para o pagamento das arrematações; Documento Único de Arrecadação DUA para recolhimento de ICMS, quando devido; Além da documentação acima, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ou exigíveis, a seu critério.
- 3.20. Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.
- 3.21. Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões.
- 3.22. Possuir autorização/ofício emitido pelo DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV.
- 3.23. Possuir sistema que emita no mínimo: Nota de arrematação; Autorização de retirada de bens; Termo de recebimento de bens; Nota de arrematação por inexistência de CRV; Comunicado de venda ao DETRAN para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado de Rondônia; Cadastro de pessoas inadimplentes de participarem de Leilões.
- 3.24. Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processo de venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros.
- 3.25. Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estado de Rondônia, apresentando-os na prestação de contas.
- 3.26. Entregar a prestação de contas do Leilão com, no mínimo, os seguintes documentos: Ata do Leilão; Relatório pormenorizado do Leilão; 3 (três) publicações realizadas em jornais de grande circulação, feitas pelo Leiloeiro; Notas de arrematação dos bens; Notas fiscais dos bens; Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Seção de Patrimônio do CONTRATANTE; Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens; Extrato do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva; Extrato do DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado de Rondônia; Relatório sintético do Leilão; Relatório analítico do Leilão; Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance; Detalhamento de bens com pendências administrativas, impossibilitando sua retirada.

3.26.1. A prestação de contas deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a realização do Leilão, informando à CONTRATANTE sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega total da prestação de contas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de Rondônia JUCER, que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação na presente contratação são os seguintes:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional);
- b) Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado de Rondônia JUCER/RO, emitida em data posterior a publicação da Nota de Divulgação, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32;
- c) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área Cível e Criminal;
- d) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área de Execuções Fiscais;
- e) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à existência de processos na Justiça Federal.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (referente ao domicílio do interessado e a do Estado do Espírito Santo, quando o domicílio não for deste Estado);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto a ser contratado. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e email do declarante e ser assinado por seus representantes legais.

b) TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

c) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilões presenciais e eletrônicos simultaneamente atendendo às seguintes exigências: Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet; Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo real, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente; Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, email ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone; Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote; Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o

participante imediatamente informado de seu recebimento, segundo condições que lançou; Possuir site próprio que possibilite a realização de venda direta e Leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados; Realizar a gravação e registro do Leilão, enviando cópia do vídeo em mídia DVD para arquivo do CONTRATANTE.

d) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: Características dos bens; Fotografias; Editais; Contatos.

e) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Termo de Referência, sejam de qualquer natureza, tais como: publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da realização do Leilão; divulgação em jornais de grande circulação regional; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, dentre outros, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilização por tais despesas.

f) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração qualquer comissão ao Leiloeiro.

g) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui página na internet, indicando o respectivo endereço eletrônico. Deverá constar na declaração que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de Leilões.

g.1) Somente será válido o sítio eletrônico que seja de uso do proponente e a ele pertença. Não será permitido o uso de sítio eletrônico genérico ou aquele utilizado por vários Leiloeiros concomitantes (associação de Leiloeiros).

h) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da Resolução do CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 229, de 22.06.16, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Estará impedido de participar o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

a) Seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Estado de Rondônia, e/ou seus parentes, até o 3º grau;

b) Esteja cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Estado de Rondônia;

c) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Rondônia JUCER/RO;

d) Que não preencha as condições de habilitação, quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal, estipuladas neste Termo de Referência.

5.2. O Leiloeiro Oficial (bem como os integrantes de sua equipe) não poderá em hipótese alguma arrematar o bem em Leilão por ele realizado.

6. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

6.1. O Leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, para veículos demais bens móveis, a ser paga pela arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981/23.

6.2. Não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebe-las.

6.3. É vedada a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa.

6.4. O Leiloeiro deverá prestar os serviços sem quaisquer ônus para o município consorciado contratante.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, com início a partir da publicação dos nomes dos leiloeiros credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Com a efetiva prestação de contas do Leilão, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Serão habilitados apenas os Leiloeiros Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Termo de Referência.

8.1.1. Após a publicação da Nota de Divulgação, qualquer interessado poderá apresentar a documentação a qualquer tempo.

8.1.2. As documentações de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@cimcero.ro.gov.br.

8.1.3. A CPL/CIMCERO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação de habilitação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificada.

8.1.3.1. Após análise dos documentos recebidos, o CIMCERO divulgará, pelos meios oficiais, a lista com o resultado da referida análise, constando os motivos para inabilitação dos interessados considerados inabilitados

8.1.3.2. Divulgado o resultado da análise, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, caso tenham interesse.

8.1.3.3. Decididos os eventuais recursos, na forma da Lei, será divulgada a lista dos interessados credenciados.

8.1.3.4. Os selecionados comporão o rol dos Leiloeiros habilitados e credenciados que poderão ser contratados, desde que os mesmos mantenham sua condição de habilitação.

9. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

9.1. Uma vez publicado o rol de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme Capítulo 8 deste instrumento, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no rol de credenciados.

9.2. Os sorteios serão realizados de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do credenciamento.

9.3. Após o sorteio, os habilitados serão convocados a assinar, eletronicamente no Sistema Eletrônico de Processos EPROC, o Termo de Credenciamento, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol.

9.4. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o Rol de Credenciados no Diário Oficial dos Municípios AROM.

9.4.1. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no rol de credenciados será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.4.2. O leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

9.4.3. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Nota de Divulgação o Leiloeiro que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o último dia para envio dos documentos de habilitação.

10.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser enviado através do e-mail licitacao@cimcero.ro.gov.br atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

10.2.1. No caso de requerimento físico: documento elaborado em 02 (duas) vias, ambas rubricadas em todas as folhas e assinadas na última, o que também será feito pelo servidor que o receber. Além disto, o referido servidor deverá carimbar o documento, datar, acostar uma via ao processo e devolver outra ao peticionário.

10.2.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias.

10.2.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade de seu signatário.

10.3. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos desta Nota de Divulgação, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

10.4. O CIMCERO/RO não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocoladas fora do prazo e em local diverso do mencionado no Edital.

10.5. Os interessados em participar do presente credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios AROM/RO e no sítio eletrônico do CIMCERO.

11. RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO

11.1. As obrigações do Leiloeiro são as constantes deste Termo de Referência e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, dentre as quais:

11.1.1. Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do CONTRATANTE em datas aprezadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, se outro não for o prazo estabelecido pela Administração.

11.2. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional e no e-Diário Oficial dos Municípios (este último, por intermédio da Contratante), dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.3. Realizar os Leilões na modalidade presencial e online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea aos lances presenciais.

11.4. Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.

11.5. Convocado pelo CONTRATANTE, elaborar a minuta de Edital de Leilão, com auxílio da Diretoria de Licitação, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens móveis a serem leiloados. A referida minuta será objeto de análise e validação da contratante.

11.6. Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial estimado para venda, dentro do prazo acordado com o contratante, tomando por base o valor do laudo da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, conforme metodologia de definição do valor do lance inicial em Leilões do contratante, a ser elaborado pela Comissão a ser designada pela contratante.

11.7. Emitir nota de venda para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.

11.8. Depositar em conta definida pelo contratante, dentro de 5 (cinco) dias corridos, o valor da alienação, se recebida diretamente.

11.9. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a finalização do Leilão, o resultado da arrematação dos bens.

11.10. Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 20 (vinte) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigências legais do DETRAN.

11.11. Não utilizar o nome do contratante, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

11.12. Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pela Seção de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes com relação ao pagamento e transferência de propriedade.

11.13. Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 2 (dois) dias úteis após a realização de sessão pública do certame.

11.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

11.15. Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.

11.16. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.

11.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

11.18. Fornecer relatório final de cada Leilão contendo, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor inicial de lance, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver.

11.19. Acompanhar o contratante, quando solicitado, para realização de vistorias e marcações de lotes, em todos os municípios que estão responsáveis pela guarda dos bens.

11.20. Realizar o Leilão com suporte da sua equipe de apoio.

11.21. Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.32.

11.22. No caso de veículos, o Leiloeiro deverá informar ao arrematante, as providências quanto à documentação necessária para a sua transferência.

11.23. O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.

11.24. O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.

11.25. Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária do contratante.

11.26. Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.

11.27. Auxiliar o integrante da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis na avaliação de bens inservíveis, quando determinado pelo contratante.

11.28. Prestar contas ao contratante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.

12. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens móveis a serem leiloados.

12.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

- 12.3. Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme padrão do contratante.
- 12.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos contratados.
- 12.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.
- 12.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.
- 12.7. Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização.
- 12.8. Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato.
- 12.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- 12.10. Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- 12.11. Disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.2. Pela infração às normas deste Termo de Referência, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços.
- b) Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso e no Contrato.

13.2.2. Cancelamento do Credenciamento do Leiloeiro, nos seguintes casos:

- a) Recebimento de 2 (duas) advertências.
- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão.
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento.
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.
- e) Falsidade ideológica.
- f) O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

13.2.3. Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre bens ou condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra.
- b) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada.
- c) Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados a Leilão.
- d) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Termo de Compromisso de Leiloeiro, no Contrato e no Decreto n.º 21.981/32.
- e) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de Leilão.
- f) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do contrante.

13.2.4. A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no item 5 deste Termo de Referência.

13.2.5. Pagamento de multa, nos seguintes casos:

- a) Atrasar na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Recusar-se a executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de

sua remuneração.

c) Demorar em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado de sua remuneração, por dia decorrido.

d) Recusar em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.

e) Descumprir qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de sua remuneração, para cada evento.

13.3. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais sanções previstas no Edital, Contrato, Termo de Referência, Termo de Compromisso, Decreto 21.981/32 e outras normas pertinentes.

13.4. O Leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

13.5. O Leiloeiro credenciado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual ou comportar-se de modo inidôneo, garantida prévia e ampla defesa, e ficará suspenso de participar de novas contratações do contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

13.6. A critério do contratante, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do Leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento.

13.7. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pelo contratante, este fixará novo prazo, improrrogável, para execução das obrigações assumidas.

14. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. No ato do cancelamento, o Contratado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega da respectiva documentação, devidamente protocolada na forma indicada pela contratante e transferirá os valores e/ou bens ainda pendentes de repasse decorrentes de Leilões realizados.

14.2. O contratante não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O gerenciamento e a fiscalização decorrentes desta Contratação ficarão a cargo de servidores da Administração do município consorciado contratante, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos na prestação do serviço, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. INFORMAÇÕES E VISITA TÉCNICA

16.1. Os interessados poderão contatar a CPL/CIMCERO pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o credenciamento.

16.2. A visita técnica aos bens públicos móveis inservíveis a serem leiloados será realizada nos endereços dos municípios participantes/consorciados da presente contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os custos financeiros de todas as ações praticadas pelo Leiloeiro Oficial serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo qualquer responsabilidade do CIMCERO por ser o responsável pelo credenciamento, tampouco do contratante.

17.2. Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidos pela CPL/CIMCERO, após as diligências necessárias.

17.3. O Leiloeiro contratado poderá solicitar a rescisão contratual com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da realização do Leilão.

17.4. Os usuários dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial poderão realizar denúncias de irregularidades através do e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br

17.5. O CIMCERO/RO poderá definir um calendário regular para a definição da realização de Leilões públicos que será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Ji-Paraná - RO, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA
Coordenadora Administrativa - CIMCERO
Portaria nº 258/2022

Aprovado por:

ERIVELTON KLOOS
Assessor Especial da Presidência
Atribuições pela Portaria nº 294/2023/CIMCERO



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA, COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, em 06/12/2023 às 12:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTON KLOOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO**, em 07/12/2023 às 08:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **36043** e o código verificador **FE4D0818**.

Referência: [Processo nº 1-359/2023](#).

Docto ID: 36043 v1



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

Modelo - Anexo II

Pedido de Credenciamento

O (A) Senhor (a) __, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 110/2009 do DNRC, com registro na Junta Comercial do __ sob o nº ____, identidade civil nº __, CPF/MF nº

_____, com endereço profissional na rua/avenida_____, telefone_____, e-mail:_____
doravante denominado LEILOEIRO, DECLARA, por este ato jurídico, ter interesse em se credenciar para o objeto constante do Termo de Referência, bem como declara ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº __, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Declara, ainda, que possui experiência profissional para alienação, administração ou depósito de bens.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, de de .

Assinatura:

Leiloeiro:

Registro na Junta Comercial nº:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

Modelo - Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 110/2009 do DNRC, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, selecionado para a formação de CADASTRO, doravante denominado LEILOEIRO, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA 1ª: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar nos leilões por iniciativa do CIMCERO/RO para os quais for indicado.

CLÁUSULA 2ª: O Leiloeiro manifesta estar ciente de que qualquer tipo de vinculação societária ou acionária com o réu, cujos bens estejam sendo alienados, é fato impeditivo para sua atuação no leilão dos respectivos bens, devendo, portanto, declarar-se impedido.

CLÁUSULA 3ª: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª: O Leiloeiro declara que possui aptidão para o desempenho da atividade, de forma pertinente e compatível com as características e atribuições constantes deste Termo de Referência, bem como possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: O Leiloeiro declara que não possui cargo ou função em qualquer unidade do CIMCERO/RO, bem como não tem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores, terceirizados e estagiários do Consórcio Público até o 3º grau, inclusive, e se compromete a declarar-se IMPEDIDO caso incorra em tal situação.

CLÁUSULA 6ª: O Leiloeiro promete vender os bens para os interessados que apresentarem a melhor proposta.

CLÁUSULA 7ª: Este Instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o CIMCERO/RO indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA 8ª: Este Termo de Compromisso terá vigência por todo o período de validade do cadastro, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA 9ª: Para execução dos serviços objeto deste Termo, o credenciado declara estar de acordo e que cumprirá as obrigações, bem como manterá as condições exigidas pelo presente Termo de Referência durante toda a execução do objeto.

CLÁUSULA 10: O Leiloeiro não perceberá pagamento a ser realizado pela Contratante, bem como não perceberá Taxa de Comissão devida pelo Comitente.

CLÁUSULA 11: O Leiloeiro receberá, diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de quaisquer bens arrematados, conforme determina o art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

CLÁUSULA 12: Todas as despesas incorridas na execução do Leilão de que trata este Termo de Referência, de qualquer natureza, correrão exclusivamente por conta do Leiloeiro, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CIMCERO/RO nenhuma responsabilização por tais despesas.

CLÁUSULA 13: Entre as despesas necessárias à realização do Leilão de que trata a cláusula anterior, a cargo do leiloeiro, destacam-se as de publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; divulgação em jornais de grande circulação; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc; locação de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.

CLÁUSULA 14: Nos casos de cancelamento do termo de credenciamento, será indicado outro Leiloeiro para atuar no lugar do anterior, nos casos previstos pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA 15: O consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, de de .

Leiloeiro:
Registro na Junta Comercial nº:
Assinatura:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

Modelo - Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 110/2009 do DNRC, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões por iniciativa particular promovidos pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para remoção, guarda, leilão dos bens, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Instalações próprias, ou de terceiros, no(s) endereço(s) _____, totalizando área total de armazenagem em _____ m², com sistema audiovisual e aparelhagem de som.
2. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos, etc.
3. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente.
4. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.
5. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.
6. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
7. Possibilidade que a cada oferta, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
8. Possibilidade de realizar a gravação e registro do leilão.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, de de .

Leiloeiro:
Registro na Junta Comercial nº:
Assinatura:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

Modelo - Anexo V TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Público Intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia/CIMCERO/RO, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a), <qualificação>, identidade civil nº, CPF nº____, com registro na Junta Comercial do sob o nº____, endereço profissional na rua/avenida, encontra-se, na presente data, credenciado junto ao CIMCERO/RO como leiloeiro para realização de leilão de bens móveis e imóveis, na área de abrangência do Estado de Rondônia, correspondente objeto constante do item 1 (um) do Termo de Referência.

O Leiloeiro, _____, se declara ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº XX/XXXX, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício à convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, de de .

Leiloeiro:
Registro na Junta Comercial nº:
Assinatura:

Autoridade CIMCERO/RO:
Assinatura:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

Modelo - Anexo VI (Minuta de Contrato)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRES SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, E O(A) LEILOEIRO [XXXX]

O Consórcio Público Intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO/RO, neste ato representada pelo Ilmo xxxxxx, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteira/casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro **XXXXX**, estabelecido na Rua XXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX, Centro, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXXX - RO, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXX - SSP/RO e do CPF nº: XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-135/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº XXXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, visando atender aos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens móveis e imóveis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens XXXX	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, REPASSE DOS VALORES E PRESTAÇÃO DECONTAS

3.1. Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

3.2. A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932.

3.3. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

3.4. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

3.5. O repasse de valores e a sua fiscalização se dará conforme previsto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Devido às características desta execução contratual, não há pagamento por parte da CONTRATANTE, logo não há que se falar em reajuste de preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XIII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos valores recolhidos e ainda devidos;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de processos ePROC, garantida a eficácia das Cláusulas

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

15.3. Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois delido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da dos Municípios – AROM/RO e Estado de Rondônia DOE/RO, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Ji-Paraná/RO.

Município CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Leiloeiro CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____